



**UFES**

## **Centro de Ciências da Saúde**

---

### **CONSELHO DEPARTAMENTAL**

#### **RESOLUÇÃO Nº 051/2020**

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no **Processo digital nº 23068.045249/2019-83 - Departamento de Enfermagem - DE/CCS,**

#### **RESOLVE:**

Homologar o parecer **favorável** do relator à solicitação, apresentada pela docente **Mariana Rabello Laignier**, lotada no Departamento de Enfermagem, **de autorização para gozo de Licença Capacitação, por 90 dias, no período de 06/04/2020 à 04/07/2020.**

Ciências da Saúde, 26 de março de 2020.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Gláucia Rodrigues de Abreu**  
Presidente



**UFES**

## **Centro de Ciências da Saúde**

---

### **CONSELHO DEPARTAMENTAL**

#### **RESOLUÇÃO Nº 052/2020**

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no **Processo digital nº 23068.017416/2020-30 - Departamento de Medicina Especializada - DME/CCS,**

#### **RESOLVE:**

Homologar o parecer **favorável** à solicitação apresentada pelo Departamento de Medicina Especializada, **de homologação das normas e condições que determinam a ordem de afastamento para aperfeiçoamento entre os docentes com lotação no Departamento, como rege o artigo 22 da Resolução nº 31 de 2012/CEPE/UFES, dispondo – as como consta a seguir:**

#### **NORMAS PARA AFASTAMENTO NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA ESPECIALIZADA**

Considerando o que dispõe o artigo 22 da Resolução 31/2012-CEPE e Decreto 9.991/2019 do Presidente da República, o Departamento de Medicina Especializada estabelece critérios objetivos para determinação da ordem de afastamentos para aperfeiçoamento entre os docentes.

Art. 1º A autorização pela Câmara Departamental de afastamento de docentes para aperfeiçoamento de natureza presencial só ocorrerá na ausência de prejuízo às atividades acadêmicas regulares de graduação sob sua responsabilidade.

Art. 2º O docente requerente deve identificar o docente que se responsabilizará por suas atividades acadêmicas ou administrativas durante todo o período de afastamento.

§ 1º O docente requerente deverá informar, no formulário de Solicitação de Afastamento, conforme anexos da Resolução 31/2012-CEPE, o docente que irá assumir seus encargos durante o afastamento.

§ 2º O artigo 2º se aplica mesmo para as modalidades de afastamento para aperfeiçoamento de natureza presencial com direito a contratação de professor substituto.

§ 3º O docente responsável pelas atividades acadêmicas ou administrativas do interessado durante seu afastamento deverá manifestar sua concordância por escrito.

Art. 3º Quando houver mais de uma solicitação de afastamento para o mesmo período (integral ou parcial) ou modalidade, serão adotados os seguintes critérios de análise pela Câmara Departamental:

§ 1º Para as modalidades de afastamento dos Incisos I ou II do artigo 5º da Resolução 31/2012-CEPE, terão prioridade os docentes que ainda não gozam da menor titulação;

§ 2º Para a modalidade de afastamento do Inciso III do artigo 5º da Resolução 31/2012-CEPE, terão prioridade os docentes com menor número de estágios pós-doutorais realizados;

§ 3º Para a modalidade de afastamento do Inciso IV do artigo 5º da Resolução 31/2012-CEPE, terão prioridade os docentes com menor número de solicitações aprovadas nos últimos 12 meses;

§ 4º Terão prioridade os afastamentos para aperfeiçoamento em áreas de conhecimento relacionadas às atividades acadêmicas do departamento; Art. 4º O número máximo de docentes em afastamento para aperfeiçoamento de natureza presencial, será 01 (um) professor por disciplina.

Art. 5º Os interessados deverão solicitar abertura de processo específico junto à Secretaria do Departamento, anexando ofícios, formulários e documentos conforme legislação vigente.

§ 1º É de responsabilidade do docente requerente a provisão de todos os documentos exigidos pelas normas vigentes para autorização de afastamento para aperfeiçoamento de natureza presencial.

§ 2º Os processos serão analisados em reunião de Câmara Departamental seguindo os fluxos rotineiros do departamento, entrando em pauta aqueles que forem instaurados no prazo mínimo de 72 horas de antecedência.

§ 3º Para comprovação de seus últimos afastamentos, citados nos Incisos I a III do § 2º, a Câmara considerará as informações contidas nas Fichas Cadastrais, Funcionais e de Qualificação, bem como em Atas do Departamento;

Art. 6º As solicitações de afastamento serão analisadas pela Câmara Departamental do Departamento de Medicina Especializada baseadas nestas

normas, nas Resoluções da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e em normas nacionais, sendo enviadas às Instâncias Superiores para providências.

Art. 7º Os casos omissos e não previstos nesta norma, em relação a critérios para determinação da ordem de afastamento dos docentes deste Departamento, serão discutidos, analisados, votados e aprovados pela Câmara Departamental do Departamento de Medicina Especializada,

Art. 8º Estas Normas foram apreciadas e aprovadas pela Câmara Departamental do Departamento de Medicina Especializada e deverão ser homologadas pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde.

Art. 9º Estas Normas entram em vigor a partir da data da homologação/Resolução do Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde.

Ciências da Saúde, 26 de março de 2020.

**Profª. Drª. Gláucia Rodrigues de Abreu**  
Presidente



UFES

## Centro de Ciências da Saúde

### CONSELHO DEPARTAMENTAL

### RESOLUÇÃO Nº 053/2020

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no **Processo digital nº 23068.001815/2020-89 - Departamento de Medicina Social - DMS/CCS,**

#### RESOLVE:

Homologar o parecer **favorável** à solicitação **apresentada pela Comissão Permanente de Progressão Docente, de homologação do resultado da Promoção da docente Patricia Duarte Deps,** lotada no Departamento de Medicina Social, de Associado – D nível IV para a Classe E - Professor Titular.

#### Quadro de Pontuação – Classe E

|  |                 |
|--|-----------------|
| 1 Ensino (interstício)   | 362             |
| 2 Orientação   | 40              |
| 3 Produção Intelectual   | 2470            |
| 4 Pesquisa e Extensão  | 178             |
| 5 Qualificação Docente   | 0               |
| 6 Atividades Administrativas e de Representação                  | 11,5            |
| 7 Outras Atividades  | 131             |
| 8 Situações Especiais  | -               |
| <b>Subtotal</b>  | <b>3.192,50</b> |
| 9 Apresentação do Memorial de Carreira ou Defesa de Tese Inédita | 100             |
| <b>Total</b>   | <b>3.292,50</b> |
| Avaliação Discente   | (x) Sim ( ) Não |

Ciências da Saúde, 26 de março de 2020.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. **Gláucia Rodrigues de Abreu**  
Presidente



UFES

## Centro de Ciências da Saúde

### CONSELHO DEPARTAMENTAL

#### RESOLUÇÃO Nº 054/2020

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no **Processo digital nº 23068.008455/2020-46 - Departamento de Ginecologia e Obstetrícia - DGO/CCS,**

#### RESOLVE:

Homologar o parecer **favorável** à solicitação **apresentada pela Comissão Permanente de Progressão Docente, de homologação do resultado da Promoção do docente Justino Mameri Filho,** lotado no Departamento de Ginecologia e Obstetrícia, de Associado – D nível IV para a Classe E - Professor Titular.

#### Quadro de Pontuação – Classe E

|  |                 |
|--|-----------------|
| 1 Ensino (interstício)   | 240             |
| 2 Orientação   | 40              |
| 3 Produção Intelectual   | 680             |
| 4 Pesquisa e Extensão  | 35              |
| 5 Qualificação Docente   | 0               |
| 6 Atividades Administrativas e de Representação                  | 352             |
| 7 Outras Atividades  | 53              |
| 8 Situações Especiais  | 432             |
| <b>Subtotal</b>  | 1832            |
| 9 Apresentação do Memorial de Carreira ou Defesa de Tese Inédita | 100             |
| <b>Total</b>   | <b>1.932</b>    |
| Avaliação Discente   | (x) Sim ( ) Não |

Ciências da Saúde, 26 de março de 2020.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. **Gláucia Rodrigues de Abreu**  
Presidente



**UFES**

## **Centro de Ciências da Saúde**

---

### **CONSELHO DEPARTAMENTAL**

#### **RESOLUÇÃO Nº 055/2020**

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no **Processo digital nº 23068.077605/2019-28 - Diretoria de Documentação Institucional - DDI/PROAD,**

#### **RESOLVE:**

Homologar o parecer **favorável** do relator à solicitação, apresentada pelo **discente Vinícius Menegardo Nunes, de recurso contra a decisão de desligamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas – CCS,** com base no artigo nº 136 do Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo.

Ciências da Saúde, 20 de fevereiro de 2020.

**Profª. Drª. Gláucia Rodrigues de Abreu**  
Presidente



**UFES**

## **Centro de Ciências da Saúde**

---

### **CONSELHO DEPARTAMENTAL**

#### **RESOLUÇÃO Nº 056/2020**

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no **Processo digital nº 23068.008601/2020-33 - Departamento de Enfermagem - DE/CCS,**

#### **RESOLVE:**

Homologar o parecer **favorável** da relatora à solicitação, apresentada pela docente **Magda Ribeiro de Castro Soares, de autorização para abertura de Curso em práticas integrativas e complementares em saúde que será realizado na UFES, no período de março a outubro de 2020, aos sábados de 08 às 17h, coordenado pela Prof.<sup>a</sup> Magda Ribeiro de Castro Soares.**

Ciências da Saúde, 26 de março de 2020.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Gláucia Rodrigues de Abreu**  
Presidente





**UFES**

## **Centro de Ciências da Saúde**

---

### **CONSELHO DEPARTAMENTAL**

#### **RESOLUÇÃO Nº 057/2020**

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no **Processo digital nº 23068.019236/2020-92 - Departamento de Clínica Cirúrgica - DCC/CCS,**

#### **RESOLVE:**

Homologar o parecer **favorável** à solicitação, apresentada pelo Departamento de Clínica Cirúrgica, **de homologação do resultado da eleição do docente Antônio José Gonçalves e Leal como Chefe do Departamento de Clínica Cirúrgica, pelo próximo biênio, a partir do dia 26 de abril de 2020.**

Ciências da Saúde, 16 de abril de 2020.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Gláucia Rodrigues de Abreu**  
Presidente



**UFES**

## **Centro de Ciências da Saúde**

---

### **CONSELHO DEPARTAMENTAL**

#### **RESOLUÇÃO Nº 058/2020**

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no **Processo digital nº 23068.051635/2019-12 - Departamento de Clínica Odontológica - DCO/CCS,**

#### **RESOLVE:**

Homologar o parecer da relatora **favorável** à solicitação **apresentada pelo Departamento de Clínica Odontológica, de autorização para contratar a candidata Fernanda de Souza Campos, 2º colocada no Processo Seletivo para Professor Voluntário realizado pelo Departamento, para atuar como junto à disciplina de Ortodontia I (ODO 07484), com carga horária de 90 horas semestral.**

Ciências da Saúde, 16 de abril de 2020.

**Profª. Drª. Gláucia Rodrigues de Abreu**  
Presidente



**UFES**

## **Centro de Ciências da Saúde**

---

### **CONSELHO DEPARTAMENTAL**

#### **RESOLUÇÃO Nº 059/2020**

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no **Processo digital nº 23068.000388/2020-11 - Diretoria de Documentação Institucional - DDI/PROAD,**

#### **RESOLVE:**

Homologar o parecer do relator **favorável** à solicitação **apresentada pelo discente Rafael Carvalho Lages, de recurso contra a decisão de desligamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas – CCS, com base no artigo nº 136 do Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo.**

Ciências da Saúde, 16 de abril de 2020.

**Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Gláucia Rodrigues de Abreu**  
Presidente



**UFES**

## **Centro de Ciências da Saúde**

---

### **CONSELHO DEPARTAMENTAL**

#### **RESOLUÇÃO Nº 060/2020**

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no **Processo digital nº 23068.013785/2020-53 - Departamento de Patologia - DPA/CCS,**

#### **RESOLVE:**

Homologar o parecer da relatora **favorável** à solicitação **apresentada pelo docente Daniel Claudio de Oliveira Gomes, lotado no Departamento de Patologia, de autorização de gozo de Licença Capacitação, por 90 dias, a partir do dia 18 de maio de 2020, para realizar experimentos relacionados ao projeto em colaboração intitulado “Characterization of Leishmania-Specific memory T response in human skin and blood during cutaneous and mucocutaneous leishmaniasis caused by Leishmania brasiliensis”, contemplado no Edital Brazil-UK Neglected Infectious Diseases Partnership Initiative (2015) e fomentado pelo Fundo Newton/ Medical Research Council e FAPES.**

Ciências da Saúde, 16 de abril de 2020.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Gláucia Rodrigues de Abreu**  
Presidente



**UFES**

## **Centro de Ciências da Saúde**

---

### **CONSELHO DEPARTAMENTAL**

#### **RESOLUÇÃO Nº 061/2020**

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no **Processo digital nº 23068.011998/2020-41 - Departamento de Terapia Ocupacional - DTO/CCS,**

#### **RESOLVE:**

Homologar o parecer do relator **favorável** à solicitação **apresentada pelo Departamento de Terapia Ocupacional, de aprovação do Plano Anual de Atividades Departamentais - PAAD, exercício 2020/1.**

Ciências da Saúde, 16 de abril de 2020.

**Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Gláucia Rodrigues de Abreu**  
Presidente



**UFES**

## **Centro de Ciências da Saúde**

---

### **CONSELHO DEPARTAMENTAL**

#### **RESOLUÇÃO Nº 062/2020**

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no **Processo digital nº 23068.017782/2020-99 - Colegiado do Curso de Enfermagem e Obstetrícia - CCEO/CCS,**

#### **RESOLVE:**

Homologar o parecer **favorável** à solicitação apresentada pelo Colegiado do Curso de Enfermagem e Obstetrícia, **de homologação do resultado da eleição das docentes Elizabete Regina Araújo de Oliveira e Leia Damasceno de Aguiar Brotto, como Coordenadora e Subcoordenadora, respectivamente, do Curso de Enfermagem e Obstetrícia, pelo próximo biênio, no período de 30/03/2020 a 29/03/2022.**

Ciências da Saúde, 16 de abril de 2020.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Gláucia Rodrigues de Abreu**  
Presidente



**UFES**

## **Centro de Ciências da Saúde**

---

### **CONSELHO DEPARTAMENTAL**

#### **RESOLUÇÃO Nº 063/2020**

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no **Processo digital nº 23068.055755/2019-81 - Departamento de Fonoaudiologia - DF/CCS,**

#### **RESOLVE:**

Homologar o parecer da relatora **favorável** à solicitação apresentada pela docente **Andrea Alves Maia**, lotada no Departamento de Fonoaudiologia, **de aprovação do Relatório de Atividades realizadas no gozo da Licença Capacitação, por 90 dias, no período de 14/10/2019 a 11/01/2020.**

Ciências da Saúde, 16 de abril de 2020.

**Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Gláucia Rodrigues de Abreu**  
Presidente



**UFES**

## **Centro de Ciências da Saúde**

---

### **CONSELHO DEPARTAMENTAL**

#### **RESOLUÇÃO Nº 064/2020**

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulares e estatutárias e considerando o contido no **Documento avulso nº 23068.020114/2020-49 - Centro de Ciências da Saúde - CCS,**

#### **RESOLVE:**

Homologar o parecer **favorável** à solicitação **apresentada pela Comissão de PAAD do CCS, de homologação da atribuição de carga horária administrativa de 05 (cinco) horas para o exercício da atividade de PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE dos Colegiados de Cursos do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo.**

Ciências da Saúde, 26 de março de 2020.

**Profª. Drª. Gláucia Rodrigues de Abreu**  
Presidente





**UFES**

## **Centro de Ciências da Saúde**

---

### **CONSELHO DEPARTAMENTAL**

#### **RESOLUÇÃO Nº 065/2020**

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no **Processo digital nº 23068.020785/2020-18 - Departamento de Clínica Odontológica - DCO/CCS,**

#### **RESOLVE:**

Homologar o parecer **favorável** à solicitação apresentada pelo Departamento de Clínica Odontológica, **de homologação das normas e condições que determinam a ordem de afastamento para aperfeiçoamento entre os docentes com lotação no Departamento, como rege o artigo 22 da Resolução nº 31 de 2012/CEPE/UFES, dispondo – as como consta a seguir:**

#### **NORMAS SOBRE A DETERMINAÇÃO DA ORDEM DE AFASTAMENTO DOCENTE**

Estabelece as normas para a determinação de critérios e ordem de afastamento entre os docentes do Departamento de Clínica Odontológica (DCO) do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

O DEPARTAMENTO DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias ESTABELECE:

CONSIDERANDO o artigo 22 da Resolução nº. 31/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UFES) que estabelece que os departamentos deverão elaborar normas com critérios objetivos na determinação da ordem de afastamento dos docentes para Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado e Visitas Científicas/Intercâmbios Acadêmicos.

Art. 1º Que as solicitações de afastamentos devem seguir as normas determinadas nas Resoluções nº. 31/2012, modificadas pelas Resoluções nº. 25/2014, nº. 27/2017 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, podendo ser alterada por atualizações posteriores.

Art. 2º Os critérios para definir a ordem de afastamento dos docentes do Departamento de Clínica Odontológica do CCS-UFES para aperfeiçoamento em instituições nacionais ou estrangeiras, em nível de pós-graduação de natureza presencial relacionado com sua atividade de magistério.

Art. 3º De acordo com a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012 (artigo 30, modificada pela Lei nº 12.863, de 2013) o ocupante do cargo de Magistério Federal poderá afastar-se de suas funções, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112 de 1990, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus para participar de programas de pós graduação strictu sensu ou de pós doutorado, prestar colaboração em outra Instituição Federal de Ensino (IFE) e pesquisa e prestar colaboração técnica ao Ministério da Educação.

Art. 4º Que cabe a comissão de afastamento docente do Departamento de Clínica Odontológica nomeada pela Câmara Departamental, e formada por três professores e um membro suplente efetivos do próprio Departamento a avaliação dos documentos apresentados nas solicitações de afastamentos e o relato sobre o processo. Os membros dessa comissão podem ser alterados a cada 2 anos.

Art. 5º Que as solicitações de afastamento devem ser enviadas ao Departamento de Clínica Odontológica pelos professores interessados, submetidas a apreciação da comissão de afastamento docente e aprovadas em reunião pela Câmara Departamental. O prazo para avaliação dos processos pela comissão de Afastamento docente será de 10 (DEZ) dias úteis a partir da data de protocolo no DCO.

Art. 6º De acordo com o artigo 15 da Resolução nº. 31/2012 modificado pela Resolução nº. 27/2017 CEPE/UFES, as solicitações de afastamento docente deverão ser encaminhadas com os documentos abaixo relacionados:

Art. 15. O requerimento do interessado em obter o afastamento deverá ser encaminhado à PRPPG/UFES, instruído com os seguintes documentos:

- I. documento comprobatório da aceitação do docente na instituição onde realizará o aperfeiçoamento;

- II. informações sobre o curso ou programa e seu nível; UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Resolução nº 31/2012 – CEPE Normas e condições de afastamento de docentes Página 6 de 8 GB/ 2ª v./RD
- III. plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa, nos casos de pós-doutorado, estágio e/ou intercâmbio;
- IV. ficha de qualificação funcional expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Assistência Estudantil desta Universidade (DGP/PROGEPAES/UFES);
- V. contrato de compromisso, descrito nos §§ 1º e 2º do Art. 11 desta Resolução, firmado pelo requerente, pelos fiadores e pelas testemunhas;
- VI. anexos I e II desta Resolução, devidamente preenchidos e firmados pelo interessado e pelas demais pessoas neles indicadas; VII. anexo III desta Resolução, devidamente preenchido e firmado pelo Chefe do Departamento;
- VII. Anexos III e IV desta Resolução, devidamente preenchidos e firmados pelo Chefe do Departamento; \*(Redação alterada pela Resolução nº 27/2017 do CEPE).

E ainda, convém ressaltar que de acordo com o artigo 17 da mesma Resolução “O não cumprimento das atividades constantes nos Anexos III e IV desta Resolução poderá acarretar: I. a suspensão do afastamento em questão; II. sanções administrativas e financeiras aplicáveis ao caso, para o Departamento e/ou seu Chefe.”

Art. 7º De acordo com o artigo 5º da Resolução nº. 31/2012 o percentual de docentes em afastamento:

Art. 5º Cada Departamento poderá manter afastado para aperfeiçoamento o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de professores do seu quadro docente. § 1º O percentual de que trata o caput deste artigo será computado pela Câmara Departamental na data da aprovação do afastamento, que somente será deferido se comprovada a ausência de prejuízo didático para os cursos que incorporem disciplinas do Departamento. § 2º O limite dos afastamentos para aperfeiçoamento, no âmbito geral da UFES, será de 15% (quinze por cento) do total de docentes da referida Instituição, computadas conforme descrito no § 1º deste

artigo. § 3º O limite do estabelecido no § 1º deste artigo poderá ser ultrapassado mediante autorização concedida por este Conselho após análise, extraordinariamente, das informações contidas nos Anexos III e IV desta Resolução, que deverão comprovar a ausência de prejuízo didático para os cursos que incorporem disciplinas do Departamento.

Art. 8º Os prazos e intervalos de afastamento docente de acordo a Resolução nº. 25/2014 – CEPE/UFES alterada pela Resolução nº. 31/2012 – CEPE/UFES nos artigos 3 e 4 abaixo relacionados:

Art. 3º. Os afastamentos para realização de programas de mestrado e/ou doutorado somente serão concedidos aos docentes ocupantes de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal que não tenham se afastado nos 02 (dois) anos anteriores à data de solicitação do afastamento por meio de licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença para capacitação ou para os objetivos descritos neste artigo.

Art. 4º. Os afastamentos para realização de estágios de pós-doutorado somente serão concedidos aos docentes ocupantes de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal que não tenham se afastado nos 04 (quatro) anos anteriores à data de solicitação do afastamento por meio de licença para tratar de assuntos particulares ou para os objetivos descritos neste artigo ou com fundamento no artigo anterior.

Art. 9º Em caso de solicitações de afastamentos acima do percentual permitido no disposto no Artigo 22 da Resolução nº. 31/2012 CEPE/UFES, a ordem de afastamento docente deverá obedecer os seguintes critérios de desempate, seguindo as prioridades I a V determinadas pela tabela abaixo:

#### CRITÉRIOS DE PRIORIDADES PARA AFASTAMENTO DOCENTE

I – Docente com menor titulação acadêmica;

II- Docente que não realizou nenhum afastamento ou menor número de licença para aperfeiçoamento;

III- Docente que possui maior tempo decorrido a partir do término do último afastamento

IV- Docente que possua fomento através de captação de recursos para financiar a atividade de aperfeiçoamento;

V- Docente com maior tempo efetivo de serviço em Instituição Federal de Ensino(IFE)

VI- Maior idade

Art. 10º Cabe a Câmara Departamental do DCO, após avaliação e relato da comissão de afastamento docente, julgar e conceder as solicitações de afastamento, bem como os eventuais casos omissos a estes critérios estabelecidos.

Comissão de Afastamento Docente do Departamento de Clínica Odontológica

Vitória, de abril de 2020

ANEXO 1: Resolução nº. 31/2012

ANEXO 2: Resolução nº. 25/2014

ANEXO 3: Resolução nº. 27/2017

ANEXO 4: Lei Nº 12.772, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Ciências da Saúde, 08 de maio de 2020.

**Profª. Drª. Gláucia Rodrigues de Abreu**  
Presidente



**UFES**

## **Centro de Ciências da Saúde**

---

### **CONSELHO DEPARTAMENTAL**

#### **RESOLUÇÃO Nº 066/2020**

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no **Processo digital nº 23068.043004/2019-11 - Departamento de Clínica Médica - DCM/CCS,**

**RESOLVE:**

Homologar o parecer **favorável** à solicitação apresentada pelo Departamento de Clínica Médica, **de homologação do resultado de Concurso Público para provimento do cargo de professor efetivo Adjunto A, área: Medicina (CNPq: 4.01.00.00-5), subárea: Psiquiatria (CNPq: 4.01.04.00-1), em regime de trabalho de 40 horas sem dedicação exclusiva para atuar nas disciplinas de Clínica Médica III (MED07473), Estágio Opcional em Psiquiatria (MED12317) e, futuramente, com a implementação do novo Projeto Pedagógico de Curso, nas disciplinas de Psiquiatria (MED14408) e Internatos em Saúde Mental (MED14432) e Psiquiatria (MED14440).**

| <b>Candidato (a)</b>                             | <b>Pontuação Final</b> | <b>Classificação</b> |
|--|------------------------|----------------------|
| Maria Carolina Magalhães de Castro Doyle<br>Maia | 226,40                 | 1º lugar             |
| Maria Carolina Lobato Machado                    | 61,50                  | Desclassificada      |

Ciências da Saúde, 08 de maio de 2020.

**Profª. Drª. Gláucia Rodrigues de Abreu**  
Presidente



**UFES**

## **Centro de Ciências da Saúde**

---

### **CONSELHO DEPARTAMENTAL**

#### **RESOLUÇÃO Nº 067/2020**

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no **Processo digital nº 23068.019932/2020-07 - Colegiado do Curso de Enfermagem e Obstetrícia - CCEO/CCS,**

#### **RESOLVE:**

Homologar o parecer **favorável** à solicitação apresentada pelo Colegiado do Curso de Enfermagem e Obstetrícia, **de homologação da eleição do docente Leia Damasceno de Aguiar Brotto, como Subcoordenadora do Colegiado do Curso de Enfermagem e Obstetrícia, pelo próximo biênio, a partir de 30/03/2020.**

Ciências da Saúde, 08 de maio de 2020.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Gláucia Rodrigues de Abreu**  
Presidente



**UFES**

## **Centro de Ciências da Saúde**

---

### **CONSELHO DEPARTAMENTAL**

#### **RESOLUÇÃO Nº 068/2020**

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no **Processo digital nº 23068.016902/2020-31 - Departamento de Morfologia - DM/CCS,**

#### **RESOLVE:**

Homologar o parecer do relator **favorável** à solicitação apresentada pelo docente **Breno Valentim Nogueira**, lotado no Departamento de Morfologia, **de autorização para realizar cooperação técnico científica entre o Laboratório de Ultraestrutura Celular Carlos Alberto Redins (LUCCAR/UFES) e o Laboratório de Metabolismo de Lípidos, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Cardiologia do Instituto do Coração (InCor) da Universidade de São Paulo (USP), no período de março de dois mil e vinte a março de dois mil e vinte e um.**

Ciências da Saúde, 08 de maio de 2020.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Gláucia Rodrigues de Abreu**  
Presidente





**UFES**

## **Centro de Ciências da Saúde**

---

### **CONSELHO DEPARTAMENTAL**

#### **RESOLUÇÃO Nº 069/2020**

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no **Processo digital nº 23068.020294/2020-69 - Programa de Pós-Graduação em Clínica Odontológica - PPGCO/CCS,**

#### **RESOLVE:**

Homologar o parecer da relatora **favorável** à solicitação apresentada pelo Programa de Pós-Graduação em Clínica Odontológica, **de autorização para alteração do nome do Programa de Pós-Graduação em Clínica Odontológica para Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas.**

Ciências da Saúde, 08 de maio de 2020.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Gláucia Rodrigues de Abreu**  
Presidente



**UFES**

## **Centro de Ciências da Saúde**

---

### **CONSELHO DEPARTAMENTAL**

#### **RESOLUÇÃO Nº 070/2020**

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no **Processo digital nº 23068.004416/2020-70 - Departamento de Terapia Ocupacional - DTO/CCS,**

#### **RESOLVE:**

Homologar o parecer da relatora **favorável** à solicitação apresentada pela docente **Fabiana Drumond Marinho**, lotada no Departamento de Terapia Ocupacional, **de aprovação do relatório das atividades realizadas no período do gozo de Licença Capacitação, por 30 dias, ocorrida no período de 16/03/2020 a 14/04/2020.**

Ciências da Saúde, 08 de maio de 2020.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Gláucia Rodrigues de Abreu**  
Presidente



**UFES**

## **Centro de Ciências da Saúde**

---

### **CONSELHO DEPARTAMENTAL**

#### **RESOLUÇÃO Nº 071/2020**

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no **Processo digital nº 23068.020675/2020-48 - Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas - PPGCFa/CCS,**

#### **RESOLVE:**

Homologar o parecer **favorável** à solicitação apresentada pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, **de homologação do resultado da eleição dos docentes Karla Nívea Sampaio e Rodrigo Rezende Kitagawa, como Coordenador e Subcoordenador, respectivamente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, pelo próximo biênio, a partir de 06/06/2020.**

Ciências da Saúde, 08 de maio de 2020.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Gláucia Rodrigues de Abreu**  
Presidente



**UFES**

## **Centro de Ciências da Saúde**

---

### **CONSELHO DEPARTAMENTAL**

#### **RESOLUÇÃO Nº 072/2020**

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no **Processo digital nº 23068.050488/2019-55 - Departamento de Medicina Social - DMS/CCS,**

#### **RESOLVE:**

Homologar o parecer da relatora **favorável** à solicitação apresentada pela docente **Alice Pfister Sarcinelli Almilhatti**, lotada no Departamento de Medicina Social, **de aprovação do relatório das atividades realizadas no período do gozo de Licença Capacitação, por 90 dias, ocorrida no período de 22/10/2019 a 19/01/2020.**

Ciências da Saúde, 08 de maio de 2020.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Gláucia Rodrigues de Abreu**  
Presidente



**UFES**

## **Centro de Ciências da Saúde**

---

### **CONSELHO DEPARTAMENTAL**

#### **RESOLUÇÃO Nº 073/2020**

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no **Documento avulso nº 23068.021305/2020-28 - Centro de Ciências da Saúde – CCS,**

#### **RESOLVE:**

Homologar o parecer **favorável** à solicitação apresentação pelo Comissão de PAAD do CCS, **de autorização para criação e atribuição de carga horária administrativa de 03 (três) horas para o exercício das atividades em Comissão de Planejamento de Atividades Didático Pedagógicas, Comissão de Acompanhamento e Avaliação Discente e Comissão de Apoio à Atividade de Gestão Institucional** dos Departamentos de Cursos do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo.

Ciências da Saúde, 08 de maio de 2020.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Gláucia Rodrigues de Abreu**  
Presidente



UFES

## Centro de Ciências da Saúde

### CONSELHO DEPARTAMENTAL

### RESOLUÇÃO Nº 075/2020

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no **Processo digital nº 23068.019006/2020-23 - Departamento de Enfermagem - DE/CCS,**

#### RESOLVE:

Homologar o parecer **favorável** à solicitação **apresentada** pela docente **Ethel Leonor Noia Maciel**, lotada no Departamento de Enfermagem, **de homologação da Banca Examinadora** de Promoção da Classe D (Associado) para Classe E (Titular).

| Docente Banca                                      | Formação/<br>Graduação/ Pós<br>Graduação   | Área<br>CNPQ                   | Subárea  | Instituição | Membro<br>Titular<br>Interno e<br>Titular<br>Externo<br>Suplentes |
|--|--|--------------------------------|--|-------------|---|
| <b>Elizabeth<br/>Regina Araujo<br/>de Oliveira</b> | Graduação em<br>Enfermagem<br><br>Mestrado em<br>Enfermagem<br><br>Doutorado em<br>Enfermagem<br><br>Pós-Doutorado em<br>Epidemiologia | Enfermagem<br>4.05.00.00-4     | Enfermagem de<br>Saúde Pública<br>4.05.00.00-4 | UFES        | Presidente  |
| <b>Eliana<br/>Zandonade</b>                        | Graduação em<br>Estatística.<br><br>Mestrado em<br>Engenharia.   | Saúde coletiva<br>4.06.00.00-9 | Epidemiologia<br>4.06.01.00-5                  | UFES        | Titular<br>Interno1   |

|   |  |                                |   |        |                    |
|---|--|--------------------------------|---|--------|--------------------|
|   | Doutorado em Estatística   |                                |   |        |                    |
| <b>Rita de Cássia Duarte Lima</b>       | Graduação em Enfermagem<br>Mestrado em Educação<br>Doutorado em Saúde Coletiva   | Saúde coletiva<br>4.06.00.00-9 | Saúde Pública<br>4.06.03.00-8               | PPGSC  | Titular Externo1   |
| <b>Pedro Eduardo Almeida da Silva</b>   | Graduação em Farmácia e Bioquímica<br>Mestrado em Ciências<br>Doutorado em Medicina  | Microbiologia<br>2.12.00.00-9  | Microbiologia Aplicada<br>2.12.02.00-1      | FURG   | Titular Externo 2  |
| <b>Elda Coelho de Azevedo Bussinger</b> | Graduada em Enfermagem e Obstetrícia<br>Graduada em Direito<br>Mestrado em Enfermagem<br>Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais<br>Doutorado em Bioética<br>Pós-Doutorado em Saúde Coletiva | Saúde Coletiva<br>4.06.00.00-9 | Saúde Pública<br>4.06.03.00-8               | FDV    | Titular Externo 3  |
| <b>José Roberto Lapa e Silva</b>        | Graduação em Medicina<br>Mestrado em Pneumologia e Tisiologia<br>Doutorado em Imunopatologia Pulmonar  | Medicina<br>4.01.00.00-6       | Pneumologia<br>4.01.01.13-4                 | UFRJ   | Titular Externo 4  |
| <b>Leila Massaroni</b>                  | Graduação em Enfermagem<br>Mestrado em Ciências Fisiológicas<br>Doutorado em Enfermagem  | Enfermagem<br>4.05.00.00-4     | Enfermagem de Saúde Pública<br>4.05.00.00-4 | PPGENF | Suplente Externo1  |
| <b>Najela Valadão Cade</b>              | Graduação em Enfermagem e Obstetrícia<br>Mestrado em Psicologia<br>Doutorado em Enfermagem   | Saúde coletiva<br>4.06.00.00-9 | Epidemiologia<br>4.06.01.00-5               | PPGSC  | Suplente Externo 2 |

|                                     |  |                                |                               |      |                    |
|-------------------------------------|--|--------------------------------|-------------------------------|------|--------------------|
|                                     | Pós-Doutorado em Saúde Coletiva  |                                |                               |      |                    |
| <b>Maria Del Carmen Bisi Molino</b> | Graduação em Nutrição<br>Mestrado em Nutrição Humana<br>Doutorado em Fisiologia Cardiovascular | Saúde coletiva<br>4.06.00.00-9 | Epidemiologia<br>4.06.01.00-5 | UFES | Suplente interna 1 |

Ciências da Saúde, 08 de maio de 2020.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Gláucia Rodrigues de Abreu**  
Presidente





**UFES**

## **Centro de Ciências da Saúde**

---

### **CONSELHO DEPARTAMENTAL**

#### **RESOLUÇÃO Nº 075/2020**

O Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no **Documento avulso nº 23068.022412/2020-73 - Departamento de Terapia Ocupacional - DTO/CCS,**

**RESOLVE:**

Homologar o parecer **favorável** à solicitação apresentada pelo Departamento de Terapia Ocupacional, **de homologação das normas e condições que determinam a ordem de afastamento para aperfeiçoamento entre os docentes com lotação no Departamento, como rege o artigo 22 da Resolução nº 31 de 2012/CEPE/UFES, dispondo – as como consta a seguir:**

#### **NORMAS PARA AFASTAMENTO DE DOCENTES PARA DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO**

**Estabelece normas para a ordem de afastamento de docentes do Departamento de Terapia Ocupacional do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo.**

**O DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Artigo 22 da Resolução do CEPE nº 31/2012 que determina que os departamentos devam elaborar normas, com critérios objetivos para a determinação da ordem de afastamento dos docentes para aperfeiçoamento,**

## **ESTABELECE:**

**Art. 1º A determinação da ordem de afastamento do pessoal docente do Departamento de Terapia Ocupacional do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo para aperfeiçoamento em instituições nacionais, ou estrangeiras, em nível de pós-graduação de natureza presencial relacionado com sua atividade de magistério obedecerá aos critérios de que trata o presente documento.**

**Art. 2º De acordo com a Resolução do CEPE nº 31/2012, o Departamento de Terapia Ocupacional da Universidade Federal do Espírito Santo poderá manter afastado para aperfeiçoamento o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de professores do seu quadro docente.**

**Art. 3º A intenção de afastamento do docente deverá ser comunicada ao Departamento de Terapia Ocupacional com um ano de antecedência ao pretendido afastamento (será feita uma consulta até 30 dias após o início de cada semestre).**

**Art. 4º O pedido formal de afastamento do docente deverá ser encaminhado ao Departamento de Terapia Ocupacional via Sistema Informatizado de Protocolo/Lepisma até 30 dias após início do semestre imediatamente anterior ao semestre pretendido para afastamento.**

**Art. 5º Nos casos em que o Departamento de Terapia Ocupacional avaliar que há possibilidade de conceder apenas uma vaga de afastamento, haverá priorização de afastamento para doutorado. Nos casos em que o departamento avaliar que há possibilidade de conceder mais de uma vaga de afastamento, uma das vagas será priorizada para afastamento de doutorado. Parágrafo único. Caso não haja solicitação de afastamento para doutorado, as vagas poderão ser utilizadas para afastamento de pós-doutorado.**

**Art. 6º A Comissão de Afastamento do Departamento de Terapia Ocupacional estabelecerá uma lista dos docentes interessados em gozar de afastamento para doutorado. Parágrafo único. O afastamento de docentes para doutorado obedecerá a seguinte ordem de prioridades: Primeiro critério: Docente que ainda não tenha sido contemplado com afastamento para doutorado no Departamento de Terapia Ocupacional da Universidade Federal do Espírito Santo. Segundo critério: Docente com maior tempo de**

**trabalho (é subtraído do tempo de serviço do docente o período que já tiver gozado de afastamento) no Departamento de Terapia Ocupacional da Universidade Federal do Espírito Santo. Terceiro critério: Docente que já tiver se afastado para doutorado há mais tempo no Departamento de Terapia Ocupacional da Universidade Federal do Espírito Santo.**

**Art. 7º A Comissão de Afastamento do Departamento de Terapia Ocupacional estabelecerá uma lista dos docentes interessados em gozar de afastamento para pós-doutorado.**

**§1º O afastamento de docentes para pós-doutorado obedecerá a seguinte ordem de prioridades:**

- 1. Grupo 1- Docente que ainda não tenha sido contemplado com afastamento para pós-doutorado:**

**Primeiro critério: Docente que ainda não tenha sido contemplado com afastamento para aperfeiçoamento em nível de pós-graduação no Departamento de Terapia Ocupacional da Universidade Federal do Espírito Santo. Segundo critério: Docente com maior tempo de trabalho (é subtraído do tempo de serviço do docente o período que já tiver gozado de afastamento) no Departamento de Terapia Ocupacional da Universidade Federal do Espírito Santo. Terceiro critério: Docente cujo último afastamento (doutorado) tiver ocorrido há mais tempo no Departamento de Terapia Ocupacional da Universidade Federal do Espírito Santo.**

- 2. Grupo 2 - Docente que já gozou de afastamento para pós-doutorado:  
Critério único: Docente cujo último afastamento (pós-doutorado) tiver ocorrido há mais tempo no Departamento de Terapia Ocupacional da Universidade Federal do Espírito Santo.**

**§2º. Na lista de afastamento os docentes do Grupo 1 (maior prioridade) serão colocados à frente dos docentes do Grupo 2 (menor prioridade).**

**Art. 8º A lista a que se referem os artigos 6º e 7º deverão ser atualizadas após o retorno do afastamento de cada docente.**

**Art. 9º Assim que o docente voltar do afastamento será posicionado após os demais docentes na lista de afastamento. §1º Docentes que ingressarem no Departamento de Terapia Ocupacional da Universidade Federal do Espírito Santo (concurso, redistribuição ou acompanhamento de cônjuge) após a aprovação desta Resolução serão posicionados no final da lista de afastamento (para doutorado ou para pós-doutorado).**

**§2º Assim que o docente retornar do afastamento para doutorado poderá ser inserido na lista de afastamento para pós-doutorado sendo posicionado no final da mesma.**

**Art. 10º O docente que não quiser gozar do afastamento na data planejada poderá fazer trocas com outros docentes da lista. Caso não seja possível fazer trocas, o docente deverá ser posicionado após os demais docentes na lista de afastamento. Parágrafo único. O docente que optar por fazer troca em seu momento de saída deve consultar o interesse dos outros docentes obedecendo a ordem da lista estabelecida por essa Resolução.**

**Art. 11º O docente que não gozar do afastamento aprovado será posicionado após os demais docentes na lista de afastamento.**

**Art. 12º Em quaisquer hipóteses, o afastamento somente será concedido mediante parecer prévio emitido pela Câmara Departamental de Terapia Ocupacional.**

**Art. 13º O afastamento somente será concedido mediante indicação de docentes que o/a substituam em suas atividades de ensino e, se for o caso, pesquisa e extensão. Parágrafo único. Na impossibilidade de contratação de substituto/a para um/a docente são esses docentes que devem assumir a carga horária do docente afastado.**

**Art. 14º Os casos omissos serão julgados pela Câmara Departamental do Departamento de Terapia Ocupacional.**

**Art. 15º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde.**

Ciências da Saúde, 21 de maio de 2020.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Gláucia Rodrigues de Abreu**  
Presidente